



**PROJETO DE LEI N.º 46/2017
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

“AUTORIZA E VALIDA OS TERMOS FIRMADOS NO ANO DE 2017, COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no art. 31, XXII da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado e validado os Termos (Colaboração e Fomento) firmados pelo Poder Executivo, denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, no ano de 2017, com as **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, em conformidade com a Lei 13.019/2014 e alterações posteriores, conforme segue:

I - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017 - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – AACA. Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, firmado em decorrência do Chamamento Público nº. 01/2017;

II - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017 - CASA DE APOIO E INCLUSÃO SOCIAL AMOR DIVINO – CAIS-AD. Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 15 a 17 anos, firmado em decorrência do Chamamento Público nº. 01/2017;

III - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL – APAE PILAR DO SUL. Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos demanda específica – pessoa com deficiência., firmado em decorrência de dispensa de chamamento, conforme justificativas acostadas no processo Administrativo nº. 5386/2017;

IV - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2017 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM JESUS. Objeto: Serviço de acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, inicialmente de natureza provisória, ou de longa permanência, firmado em decorrência de dispensa de chamamento, conforme justificativas acostadas no processo Administrativo nº. 5318/2017;



V - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2017 - ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR DE PILAR DO SUL – ASSOBEM KANGURU. Objeto: Serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos sob medida protetiva de abrigo por determinação judicial, a fim de garantir a proteção integral, firmado em decorrência de dispensa de chamamento público, conforme justificativas acostadas no processo Administrativo nº. 6550/2017;

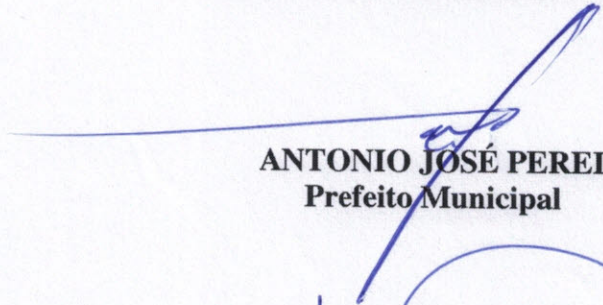
VI - TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017 - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA – GRUPO AMA. Objeto: acolhimento, tratamento e reinserção de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, álcool ou droga, em comunidade terapêutica, firmado em decorrência de inexigibilidade de chamamento público, conforme justificativas acostadas no processo Administrativo nº. 2761/2017

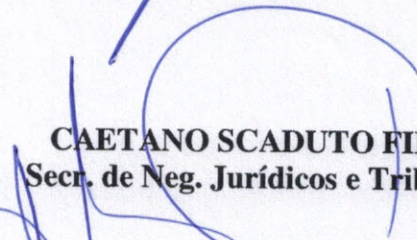
Art. 2º – Conforme cláusulas constantes nos termos firmados, os mesmos poderão ser prorrogados, e quando necessários, alterados, quando devidamente justificados.

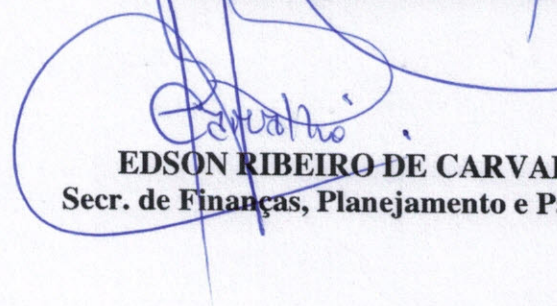
Art. 3º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as Leis nº. 3.138/2017, 3.139/2017, 3.140/2017, 3.142/2017, 3.143/2017, 3.144/2017, 3.145/2017, 3.146/2017 e 3.147/2017, considerando que os ajustes previstos pelas mesmas não foram firmados, não produzindo efeitos jurídicos.

Pilar do Sul, 18 de dezembro de 2017.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributário


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Câmara Municipal
de Pilar do Sul
Fis. _____

Projeto de Lei n.º ²⁶2017
De 18 de dezembro de 2017.

“AUTORIZA E VALIDA OS TERMOS FIRMADOS NO ANO DE 2017, COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 13.019/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Mensagem Justificativa n.º 077/2017

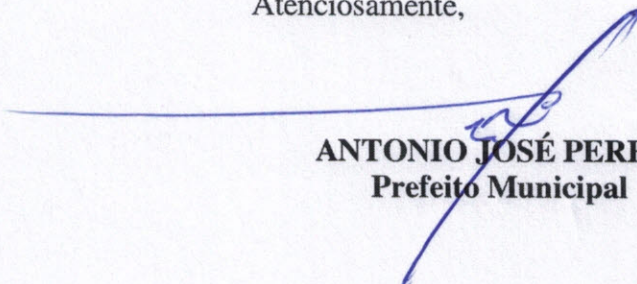
Senhora Presidente;

Nos termos do artigo 31, XXII, da Lei Orgânica do Município, remetemos para aprovação dessa E. Casa de Leis, o projeto em anexo, que dispõe acerca das parcerias, firmadas no ano de 2017, entre a Administração Municipal e as Organizações da Sociedade Civil conforme descritas no Art. 1º do referido projeto.

Informamos que todos os procedimentos (chamamento, dispensa e inexigibilidade) instaurados, seguiram os procedimentos exigidos pela Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

Contando com a apreciação e aprovação dessa Colenda Casa de Lei, antecipadamente agradecemos e aproveitamos a oportunidade para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

A

Exma. Sra.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0647-2017
Projeto de Lei 0076-2017
19/12/2017 14:19:14

PROTOCOLO